BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO

Termo de Referência 356/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
356/2026	160192-BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	SABINO LOPES DA SILVA JUNIOR	26/10/2026 15:56 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		65378.012557/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios, com serviços de instalação, remanejamento, configuração e integração, destinados à modernização, recuperação e ampliação do sistema de controle de acesso de pedestres e veículos do Forte do Pinheirinho, mediante reaproveitamento das catracas e cancelas existentes e integração plena com o software de gerenciamento iDSecure, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será composta por 1 (um) grupo, contendo 6 (seis) itens, conforme a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Terminal de reconhecimento facial, com capacidade mínima de 3.000 faces, proteção IP65 e compatibilidade plena com o iDSecure	443453	Unidade	7	R$ 1.673,50	R$ 11.714,50
	2	Suporte duplo para instalação de terminais faciais em catracas Control iD iDBlock	615803	Unidade	2	R$ 220,10	R$ 440,20
	3	Totem para instalação de terminal de reconhecimento facial em acesso de veículos medindo 1,35m, com led de iluminação	349596	Unidade	2	R$ 1.081,96	R$ 2.163,92
	4	Placa controladora principal original do fabricante Control iD, nova, destinada à reposição nas catracas Control iD iDBlock existentes, cuja placa atualmente instalada possui identificação V2 Rev 1.4, admitindo-se revisão original posterior comprovadamente compatível.	321970	Unidade	2	R$ 1.849,00	R$ 3.698,00

	5	Fonte de alimentação para catraca Control iD iDBlock, original ou tecnicamente equivalente, com características elétricas e funcionais compatíveis com os componentes existentes.	627126	Unidade	2	R$ 258,22	R$ 516,44
	6	Serviço de instalação, remanejamento, configuração, integração e testes dos equipamentos	19631	Serviço	1	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00

1.3. Os equipamentos e serviços que compõem o grupo deverão constituir solução integrada, assegurando plena compatibilidade com o sistema iDSecure atualmente utilizado pela Administração, bem como com as catracas Control iD iDBlock e as cancelas de veículos existentes.

1.4. A contratação compreenderá a instalação de 6 (seis) terminais de reconhecimento facial, sendo 4 (quatro) destinados às 2 (duas) catracas de pedestres e 2 (dois) destinados às cancelas de veículos, além do fornecimento de 1 (um) terminal adicional, que permanecerá disponível para futura utilização no controle de acesso de bicicletas.

1.5. Os leitores de crachá atualmente instalados deverão permanecer em funcionamento, possibilitando a utilização concomitante das modalidades de identificação por crachá e reconhecimento facial, com gerenciamento centralizado e registro dos eventos de acesso no sistema iDSecure.

1.6. Os serviços compreenderão, ainda, o remanejamento das 2 (duas) catracas de pedestres para novos pontos de instalação próximos à posição atual, conforme croqui anexo a este Termo de Referência, incluindo a substituição dos componentes previstos, montagem dos suportes e instalação dos respectivos equipamentos.

1.7. As eventuais adequações civis, adaptações estruturais, disponibilização de novos pontos de energia elétrica e infraestrutura de rede lógica necessárias à implantação serão de responsabilidade da Administração, não integrando o escopo dos serviços contratados.

1.8. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Os bens objeto desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, observadas as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O prazo para fornecimento dos equipamentos, instalação, remanejamento das catracas, configuração, integração ao sistema iDSecure e realização dos testes operacionais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela contratada, desde que estejam disponíveis as condições de infraestrutura necessárias à execução.

1.12. A Administração deverá disponibilizar previamente os locais de instalação, os pontos de alimentação elétrica e a infraestrutura de rede lógica necessários à implantação da solução.

1.13. Eventuais impedimentos decorrentes da indisponibilidade de infraestrutura sob responsabilidade da Administração deverão ser formalmente registrados e avaliados pela fiscalização do contrato, para fins de adequação do cronograma de execução, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, recuperação e ampliação do sistema de controle de acesso de pedestres e veículos utilizado nas dependências do Forte do Pinheirinho, visando ao aprimoramento da segurança das instalações, ao fortalecimento dos mecanismos de identificação de usuários e à melhoria do gerenciamento da circulação de pessoas e veículos.

2.2. Atualmente, a Organização Militar dispõe de sistema de controle de acesso composto por catracas de pedestres e cancelas de veículos, cujo funcionamento está associado à utilização de crachás de identificação e ao software de gerenciamento iDSecure, responsável pela administração dos usuários, permissões e registros de acesso.

2.3. A infraestrutura existente contempla 2 (duas) catracas de pedestres do modelo Control iD iDBlock e 2 (duas) cancelas destinadas ao controle de acesso de veículos. Embora a solução existente permita a identificação por crachá, verifica-se a necessidade de ampliar os mecanismos de autenticação, mediante a incorporação de tecnologia de reconhecimento facial, preservando as funcionalidades atualmente disponíveis.

2.4. A implantação dos terminais de reconhecimento facial permitirá a utilização de modalidade adicional de identificação dos usuários, proporcionando maior segurança e praticidade ao processo de controle de acesso, sem eliminar a possibilidade de utilização dos crachás atualmente empregados.

2.5. A contratação também contempla o fornecimento de placas controladoras e fontes de alimentação compatíveis com as catracas Control iD iDBlock existentes, permitindo sua adequação e recuperação operacional, bem como a instalação dos novos dispositivos de identificação facial.

2.6. Adicionalmente, faz-se necessário o remanejamento das 2 (duas) catracas de pedestres para novos pontos de instalação, situados nas proximidades de sua localização atual, em atendimento à reorganização do espaço físico destinado ao controle de entrada e saída de pessoas. A nova disposição dos equipamentos encontra-se representada em croqui anexo a este Termo de Referência.

2.7. Para atendimento à necessidade identificada, prevê-se a aquisição de 7 (sete) terminais de reconhecimento facial, sendo 4 (quatro) destinados às catracas de pedestres, 2 (dois) às cancelas de veículos e 1 (um) destinado à futura implantação do controle de acesso de bicicletas, permanecendo este último disponível para utilização posterior.

2.8. Considerando os investimentos anteriormente realizados na implantação do sistema iDSecure e na aquisição das catracas e cancelas existentes, a solução pretendida deverá assegurar plena compatibilidade e integração com a infraestrutura instalada, evitando a necessidade de substituição integral do sistema de controle de acesso.

2.9. A integração deverá possibilitar o gerenciamento centralizado dos usuários e de suas permissões, bem como o registro dos eventos de acesso realizados tanto por crachá quanto por reconhecimento facial, garantindo a continuidade das funcionalidades existentes e a rastreabilidade das operações.

2.10. A contratação conjunta dos equipamentos, componentes, acessórios e respectivos serviços de instalação e integração visa assegurar a responsabilidade pela entrega de uma solução funcionalmente integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade entre os componentes e dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais falhas de funcionamento.

2.11. As eventuais adequações civis, adaptações estruturais e disponibilização de infraestrutura elétrica e de rede lógica serão realizadas pela própria Administração, ficando a contratada responsável pelos serviços de instalação, remanejamento, configuração, integração e testes dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

2.12. Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior eficiência ao controle de acesso, aprimorar a segurança das instalações militares e assegurar o aproveitamento dos recursos tecnológicos já disponíveis, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.13. O detalhamento da necessidade, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida serão apresentados no Estudo Técnico Preliminar que fundamentará a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, componentes e acessórios, acompanhada de serviços especializados de instalação, remanejamento, configuração e integração, destinados à modernização e ampliação do sistema de controle de acesso de pedestres e veículos existente nas dependências do Forte do Pinheirinho, com aproveitamento da infraestrutura instalada e manutenção do software iDSecure como plataforma central de gerenciamento.

3.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de 7 (sete) terminais de reconhecimento facial, 2 (dois) suportes duplos para instalação dos leitores nas catracas, 2 (dois) totens para instalação dos leitores nas cancelas de veículos, 2 (duas) placas controladoras principais e 2 (duas) fontes de alimentação compatíveis com as catracas existentes, além dos serviços necessários à implantação, configuração, integração e testes operacionais.

3.3. A implantação será realizada mediante o aproveitamento de 2 (duas) catracas de pedestres Control iD iDBlock e 2 (duas) cancelas de veículos existentes, preservando os mecanismos de identificação por crachá atualmente utilizados e acrescentando a tecnologia de reconhecimento facial como modalidade adicional de autenticação.

3.4. Nas catracas de pedestres, a solução compreenderá:

a) remanejamento das 2 (duas) catracas existentes para os novos locais definidos pela Administração, situados nas proximidades de sua posição atual, conforme croqui anexo;

b) substituição das placas controladoras principais e das fontes de alimentação previstas na contratação;

c) instalação de 2 (dois) suportes duplos, sendo um em cada catraca;

d) instalação de 4 (quatro) terminais de reconhecimento facial, sendo dois por catraca, destinados à identificação dos usuários nos sentidos de entrada e saída;

e) manutenção do funcionamento dos leitores de crachá existentes, permitindo a utilização concomitante das modalidades de autenticação por crachá e reconhecimento facial;

f) configuração, integração e realização dos testes necessários ao funcionamento dos equipamentos com o sistema iDSecure.

3.5. Nas cancelas de veículos, a solução compreenderá:

a) instalação de 2 (dois) totens destinados à fixação dos terminais de reconhecimento facial, sendo um em cada ponto de controle de acesso;

b) instalação de 2 (dois) terminais de reconhecimento facial, destinados aos controles de entrada e saída de veículos;

c) integração dos novos equipamentos aos mecanismos de acionamento das cancelas existentes;

d) manutenção do funcionamento dos leitores de crachá atualmente utilizados;

e) configuração e integração dos dispositivos ao sistema iDSecure, com realização dos respectivos testes operacionais.

3.6. O sétimo terminal de reconhecimento facial será fornecido para utilização futura no controle de acesso de bicicletas, não estando prevista, nesta contratação, a instalação da respectiva cancela. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos acessórios previstos para seu fornecimento e submetido a testes que comprovem seu funcionamento e sua compatibilidade com o sistema iDSecure.

3.7. Todos os terminais de reconhecimento facial deverão apresentar capacidade mínima de armazenamento de 3.000 (três mil) faces, grau de proteção mínimo IP65 e características técnicas compatíveis com os ambientes de instalação, inclusive nos acessos de veículos, que contarão com cobertura física.

3.8. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar plena compatibilidade com o software de gerenciamento iDSecure, atualmente utilizado pela Administração, permitindo sua integração à solução existente sem necessidade de substituição do sistema central de gerenciamento ou contratação de novo software de gerenciamento para as funcionalidades previstas.

3.9. A integração deverá assegurar, no mínimo:

a) gerenciamento centralizado dos usuários e de suas credenciais no sistema iDSecure;

b) utilização das permissões de acesso cadastradas no sistema central para autorização ou bloqueio de passagem;

c) identificação e autenticação dos usuários por reconhecimento facial;

d) manutenção da identificação e autenticação por meio dos crachás existentes;

e) acionamento dos mecanismos de liberação das catracas e cancelas, conforme as autorizações de acesso;

f) registro dos eventos de acesso no sistema iDSecure, com identificação do usuário, data, horário e respectivo ponto de acesso;

g) funcionamento integrado dos equipamentos fornecidos com as catracas Control iD iDBlock e as cancelas existentes.

3.10. Não será considerada satisfatória a mera operação independente dos terminais de reconhecimento facial ou sua utilização exclusivamente para acionamento físico das catracas e cancelas, sem a devida integração ao sistema iDSecure e o correspondente registro dos eventos de acesso.

3.11. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos acessórios, elementos de fixação, conectores e demais componentes necessários à instalação e à integração previstas no objeto, respeitadas as responsabilidades de infraestrutura atribuídas à Administração.

3.12. Os serviços especializados deverão compreender a instalação física dos equipamentos, o remanejamento das catracas existentes, a substituição dos componentes previstos, a conexão aos pontos de infraestrutura disponibilizados pela Administração, a parametrização dos dispositivos, a integração com o sistema iDSecure e a execução dos testes de funcionamento.

3.13. As eventuais obras civis, adaptações estruturais, instalação de novos pontos de alimentação elétrica e implantação de infraestrutura de rede lógica necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da Administração, não integrando o escopo da contratação.

3.14. O remanejamento das catracas de pedestres deverá observar a nova disposição física prevista no croqui anexo a este Termo de Referência, buscando assegurar a adequada circulação de pessoas, o funcionamento dos mecanismos de controle de passagem e a integração dos equipamentos à infraestrutura disponível.

3.15. A implantação deverá ser executada de forma planejada e coordenada com a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), de modo a minimizar interrupções no funcionamento do sistema de controle de acesso e preservar, sempre que possível, a continuidade das operações durante a execução dos serviços.

3.16. A contratada deverá realizar testes funcionais e de integração, contemplando as modalidades de autenticação por crachá e reconhecimento facial, as permissões de entrada e saída, o acionamento das catracas e cancelas e o registro dos eventos no sistema iDSecure.

3.17. A solução somente será considerada concluída após o fornecimento de todos os equipamentos e componentes, a execução dos serviços contratados e a comprovação do funcionamento integrado dos dispositivos instalados, sem prejuízo da realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

3.18. A contratada deverá fornecer as informações técnicas, manuais e orientações necessárias à operação e à manutenção dos equipamentos, bem como prestar a garantia prevista neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e a confiabilidade da solução durante seu ciclo de vida.

3.19. A adoção da solução proposta permitirá o aproveitamento dos equipamentos e sistemas já pertencentes à Administração, evitando sua substituição integral, reduzindo a necessidade de investimentos em nova infraestrutura de gerenciamento e contribuindo para maior economicidade, eficiência operacional e segurança do controle de acesso às instalações militares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos, componentes e acessórios novos, acompanhados dos serviços necessários à instalação, remanejamento, configuração, integração e testes operacionais, visando à modernização e ampliação do sistema de controle de acesso existente no Forte do Pinheirinho.

4.2. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura existente, composta por catracas de pedestres Control iD iDBlock, cancelas de veículos e sistema de gerenciamento iDSecure, assegurando o funcionamento integrado da solução.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, segurança e confiabilidade, observando as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes e as condições ambientais dos locais de instalação.

4.4. O fornecimento deverá contemplar os acessórios, conectores, elementos de fixação, cabos de interligação dos equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços contratados, excetuados os elementos de infraestrutura civil, elétrica e de rede lógica cuja disponibilização seja de responsabilidade da Administração.

Especificações técnicas mínimas

4.5. ITEM 1 – TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL (7 UNIDADES)

Os terminais de reconhecimento facial deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) possuir tecnologia de identificação e autenticação de usuários por reconhecimento facial;

b) apresentar capacidade mínima de armazenamento de 3.000 (três mil) faces cadastradas;

c) possuir grau de proteção mínimo IP65, comprovado por documentação técnica do fabricante, garantindo proteção contra poeira e jatos de água;

d) possuir interface de comunicação Ethernet TCP/IP, permitindo integração à infraestrutura de rede lógica da Administração;

e) apresentar compatibilidade plena e comprovada com o software de gerenciamento iDSecure existente, possibilitando o gerenciamento centralizado de usuários, credenciais, permissões e registros de acesso;

f) permitir integração com catracas eletrônicas de controle de pedestres e cancelas de veículos, diretamente ou por meio de controladoras e interfaces compatíveis;

g) permitir a autenticação facial e a liberação de passagem conforme as permissões definidas no sistema de gerenciamento;

h) disponibilizar ao sistema iDSecure os eventos de acesso, contendo, no mínimo, a identificação do usuário, a data, o horário e o respectivo ponto de acesso;

i) permitir funcionamento concomitante com os leitores de crachá existentes, preservando as funcionalidades atualmente utilizadas;

j) possuir recursos de detecção de presença facial e mecanismos de prevenção contra autenticações indevidas, compatíveis com a tecnologia ofertada;

k) apresentar desempenho adequado às condições de iluminação dos locais de instalação, inclusive em ambientes com variação de luminosidade;

l) possuir alimentação elétrica compatível com a solução fornecida, acompanhada de fonte ou dispositivo de alimentação adequado, quando necessário;

m) permitir configuração e gerenciamento por meio de interface ou mecanismo compatível com a solução de controle de acesso existente;

n) ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado dos acessórios necessários à montagem e ao funcionamento;

o) ser acompanhado de documentação técnica que permita a verificação das características exigidas.

4.6. ITEM 2 – SUPORTE DUPLO PARA LEITOR FACIAL (2 UNIDADES)

Os suportes destinados à instalação dos terminais de reconhecimento facial nas catracas deverão apresentar, no mínimo:

a) estrutura adequada à fixação simultânea de 2 (dois) terminais de reconhecimento facial;

b) compatibilidade física e mecânica com as catracas Control iD iDBlock existentes;

c) configuração que permita a instalação dos leitores para identificação dos usuários nos sentidos de entrada e saída;

d) resistência mecânica suficiente para garantir a estabilidade dos equipamentos instalados;

e) estrutura que possibilite a passagem, organização e proteção dos cabos de alimentação e comunicação;

f) acabamento adequado ao ambiente de instalação;

g) fornecimento dos parafusos, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem.

4.7. ITEM 3 – TOTEM PARA LEITOR FACIAL (2 UNIDADES)

Os totens destinados à instalação dos terminais de reconhecimento facial nas cancelas de veículos deverão apresentar, no mínimo:

a) estrutura metálica resistente e apropriada à instalação nos pontos de controle de acesso de veículos;

b) altura nominal de referência de aproximadamente 1,35 m, admitidas soluções dimensionalmente equivalentes que preservem a ergonomia e a funcionalidade pretendidas;

c) compatibilidade física e mecânica com os terminais de reconhecimento facial fornecidos;

d) acabamento com proteção contra corrosão, adequado ao ambiente externo coberto;

e) estrutura que permita a passagem interna e a proteção dos cabos de alimentação e comunicação;

f) base apropriada para fixação segura ao piso;

g) fornecimento dos elementos de fixação e acessórios necessários à instalação;

h) configuração que permita a utilização dos terminais pelos condutores dos veículos nos pontos de entrada e saída;

i) possuir sistema de iluminação em LED integrado ao totem, com alimentação elétrica compatível com a solução fornecida, destinado a auxiliar na sinalização e utilização dos equipamentos nos pontos de controle de acesso de veículos.

4.8. ITEM 4 – PLACA CONTROLADORA PRINCIPAL PARA CATRACA EXISTENTE (2 UNIDADES)

As placas controladoras principais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) apresentar compatibilidade elétrica, eletrônica, mecânica e funcional com as catracas Control iD iDBlock atualmente instaladas na Administração, cuja placa controladora existente possui identificação V2 Rev 1.4;

b) permitir o controle e acionamento dos mecanismos de liberação de passagem das catracas;

c) preservar o funcionamento dos leitores de crachá existentes;

d) permitir integração com os novos terminais de reconhecimento facial;

e) assegurar o funcionamento integrado das catracas com o sistema de gerenciamento iDSecure;

f) apresentar conectores, interfaces e características elétricas adequadas à substituição dos componentes existentes;

g) ser obrigatoriamente original do fabricante Control iD, nova, sem uso anterior, não sendo admitidas placas paralelas, recondicionadas, remanufaturadas ou produzidas por terceiros. Será admitida revisão diferente da atualmente instalada, desde que seja original do fabricante e possua compatibilidade comprovada com as catracas existentes.

4.9. ITEM 5 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CATRACA EXISTENTE (2 UNIDADES)

As fontes de alimentação deverão apresentar, no mínimo:

a) apresentar compatibilidade elétrica e funcional com as catracas Control iD iDBlock existentes, observando as especificações de tensão, corrente, conectores e demais características necessárias à alimentação adequada da placa controladora e dos componentes eletrônicos instalados.

b) tensão e capacidade de fornecimento de corrente adequadas às especificações dos equipamentos e respectivos componentes;

c) capacidade de alimentação dos circuitos necessários ao funcionamento regular das catracas, respeitadas as características da solução instalada;

d) proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

e) características físicas e elétricas adequadas à instalação nos equipamentos existentes;

f) fornecimento dos conectores e acessórios necessários à substituição das fontes atuais;

g) ser fornecidas novas, sem uso anterior, originais do fabricante Control iD ou tecnicamente equivalentes, desde que comprovada sua compatibilidade elétrica e funcional com as catracas e respectivas placas controladoras existentes.

4.10. ITEM 6 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO (1 SERVIÇO)

O serviço deverá compreender:

a) desmontagem e remanejamento das 2 (duas) catracas de pedestres existentes para os novos pontos de instalação indicados pela Administração, conforme croqui anexo ao Termo de Referência;

b) instalação e fixação das catracas nos novos locais, mediante utilização da infraestrutura física previamente disponibilizada;

c) substituição de 2 (duas) placas controladoras principais e 2 (duas) fontes de alimentação das catracas;

d) instalação de 2 (dois) suportes duplos nas catracas de pedestres;

e) instalação de 4 (quatro) terminais de reconhecimento facial nas catracas, sendo 2 (dois) por equipamento;

f) instalação de 2 (dois) totens nos pontos de controle de acesso de veículos;

g) instalação de 2 (dois) terminais de reconhecimento facial nas cancelas de veículos;

h) execução das conexões de alimentação, comunicação e acionamento necessárias ao funcionamento dos equipamentos, utilizando os pontos de infraestrutura disponibilizados pela Administração;

i) configuração e parametrização dos terminais e componentes fornecidos;

j) integração dos equipamentos ao sistema iDSecure existente;

k) configuração das permissões e funcionalidades necessárias ao controle de acesso por reconhecimento facial, conforme orientações da Administração;

l) manutenção e verificação do funcionamento dos leitores de crachá existentes;

m) realização de testes operacionais de identificação, autenticação, autorização de acesso e acionamento das catracas e cancelas;

n) verificação do registro dos eventos de acesso no sistema iDSecure;

o) realização de teste funcional do sétimo terminal de reconhecimento facial, destinado à utilização futura no controle de acesso de bicicletas, sem necessidade de instalação definitiva;

p) fornecimento das orientações técnicas básicas necessárias à operação dos equipamentos e à identificação de falhas;

q) entrega da solução instalada, configurada, integrada e em pleno funcionamento.

Compatibilidade e integração com o sistema existente

4.11. Os terminais de reconhecimento facial deverão apresentar compatibilidade plena com o sistema iDSecure utilizado pela Administração, permitindo a utilização integrada dos recursos de identificação, autenticação, gerenciamento de usuários, controle de permissões e registro dos eventos de acesso.

4.12. Para fins desta contratação, a compatibilidade plena será caracterizada pela capacidade de os equipamentos executarem as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, sem necessidade de substituição do sistema iDSecure ou perda das funcionalidades atualmente utilizadas.

4.13. Não será admitida solução na qual os leitores faciais operem exclusivamente de forma independente, promovendo apenas o acionamento físico das catracas ou cancelas sem o correspondente registro e identificação dos eventos no sistema iDSecure.

4.14. A solução deverá permitir a utilização concomitante dos leitores de crachá existentes e dos novos terminais faciais, de modo que ambas as modalidades possam ser utilizadas para autenticação e liberação de acesso, observadas as permissões cadastradas.

4.15. A contratada será responsável pela configuração e integração dos equipamentos fornecidos, incluindo os ajustes necessários à comunicação com o sistema iDSecure e aos mecanismos de acionamento dos dispositivos de controle de passagem.

4.16. Eventuais licenças, interfaces, módulos ou componentes adicionais indispensáveis ao funcionamento integrado da solução deverão estar contemplados no fornecimento, não sendo admitida a necessidade de contratação posterior de funcionalidades essenciais ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

Comprovação de compatibilidade técnica

4.17. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração e conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, documentação técnica suficiente para demonstrar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com o software iDSecure e com os dispositivos de controle de acesso existentes, podendo ser utilizados catálogos, manuais, documentação de integração, declarações técnicas ou outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

4.18. A comprovação documental poderá ser complementada por diligência técnica, quando necessária, respeitados os critérios objetivos previstos no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

4.19. A aceitação definitiva da solução ficará condicionada à demonstração prática do funcionamento integrado dos equipamentos instalados, incluindo o registro dos eventos de acesso no iDSecure e a preservação dos leitores de crachá existentes.

Requisitos de segurança da informação e proteção de dados

4.20. A implantação deverá preservar a segurança das informações e dos dados pessoais tratados pelo sistema de controle de acesso, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas de segurança da informação aplicáveis à Administração.

4.21. A contratada deverá utilizar exclusivamente os acessos, credenciais e permissões expressamente autorizados pela Administração durante a configuração e integração dos equipamentos.

4.22. Não será permitida a transferência, reprodução, armazenamento externo ou compartilhamento não autorizado de cadastros, imagens faciais, modelos biométricos, registros de acesso ou demais informações existentes no sistema iDSecure.

4.23. Eventuais contas administrativas ou credenciais temporárias utilizadas durante a implantação deverão ser entregues à Administração, alteradas ou desativadas após a conclusão dos serviços, conforme orientação da equipe técnica responsável.

Garantia e suporte técnico

4.24. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.25. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, observadas as condições normais de utilização e as exclusões legalmente admitidas.

4.26. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos cobertos, mediante reparação ou substituição dos componentes necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento.

4.27. A garantia dos serviços executados deverá abranger a correção de falhas comprovadamente decorrentes de instalação, montagem, configuração ou integração inadequadas, observadas as obrigações contratuais e os prazos de garantia aplicáveis.

4.28. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento das solicitações de garantia, por telefone, correio eletrônico ou outro meio formal disponibilizado.

Sustentabilidade

4.29. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados ao fornecimento, à instalação e ao descarte de materiais, buscando minimizar a geração de resíduos e favorecer o aproveitamento dos equipamentos existentes.

4.30. As embalagens, componentes substituídos e demais resíduos resultantes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as orientações da Administração.

4.31. Os componentes retirados das catracas existentes deverão ser apresentados à fiscalização e permanecer sob responsabilidade da Administração, cabendo a esta definir sua destinação, inclusive eventual desfazimento patrimonial.

Condições de instalação e infraestrutura

4.32. A instalação dos equipamentos deverá observar os locais indicados pela Administração, incluindo a nova disposição das catracas de pedestres apresentada no croqui anexo a este Termo de Referência.

4.33. Os serviços de remanejamento deverão compreender a retirada e reinstalação das catracas em locais próximos à instalação atual, sem previsão de transporte dos equipamentos para outras edificações ou unidades.

4.34. As eventuais obras civis, adaptações estruturais, instalação de novos pontos de energia elétrica e implantação da infraestrutura de rede lógica serão de responsabilidade da Administração.

4.35. A contratada deverá executar as conexões e configurações necessárias ao funcionamento dos equipamentos, utilizando a infraestrutura previamente disponibilizada pela Administração.

4.36. A execução deverá ser coordenada com a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), de modo a minimizar interrupções no funcionamento do sistema e assegurar a continuidade do controle de acesso às instalações militares.

Indicação de marcas e modelos

4.37. As referências às catracas Control iD iDBlock, à identificação V2 Rev 1.4 da placa eletrônica existente e ao software iDSecure destinam-se à identificação da infraestrutura já pertencente à Administração e à definição dos requisitos técnicos de compatibilidade e interoperabilidade necessários ao objeto. A exigência de componentes originais do fabricante Control iD restringe-se às placas controladoras principais, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, não sendo exigida marca específica para os terminais de reconhecimento facial e demais componentes, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.38. Não se exige que os novos terminais de reconhecimento facial sejam de fabricante específico, desde que sejam comprovadamente capazes de atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de integração estabelecidos neste Termo de Referência.

4.39. Para a substituição das placas controladoras principais das catracas existentes, será exigido o fornecimento de componentes originais do fabricante Control iD, em razão da necessidade de compatibilidade com os equipamentos instalados, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar. Para as fontes de alimentação, serão admitidos componentes originais ou tecnicamente equivalentes, desde que comprovada sua compatibilidade elétrica e funcional.

Vistoria técnica

4.40. Será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nos locais de instalação dos equipamentos, mediante agendamento prévio com a Administração, a fim de conhecer as condições físicas existentes e esclarecer aspectos relacionados ao remanejamento e à integração da solução.

4.41. A realização de vistoria não constituirá condição obrigatória de participação no procedimento de dispensa eletrônica, podendo o fornecedor interessado declarar ciência das condições de execução, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.

4.42. As fotografias e o croqui anexos ao Termo de Referência terão caráter orientativo, destinando-se a apresentar as condições atuais e a disposição pretendida dos equipamentos, sem afastar a obrigação de atendimento às especificações e condições estabelecidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e execução

5.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos, componentes e acessórios, bem como para conclusão dos serviços de instalação, remanejamento, configuração, integração e testes operacionais, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela contratada, desde que disponibilizadas pela Administração as condições de infraestrutura necessárias à execução.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados nas dependências do Forte do Pinheirinho, situado na Rua Trinta e Um de Março, s /n, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, em locais previamente indicados pela Administração.

5.3. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ser previamente agendadas com a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), responsável pelo acompanhamento técnico da implantação, observadas as normas de segurança e os procedimentos de acesso às instalações militares.

5.4. Os equipamentos e componentes deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios e documentos técnicos necessários à verificação de suas características e ao funcionamento da solução.

5.5. Caso a contratada identifique circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes, para análise das providências cabíveis, sem prejuízo das disposições contratuais aplicáveis.

Preparação para execução dos serviços

5.6. Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar, em conjunto com a equipe técnica designada pela Administração, o reconhecimento dos locais de execução e a verificação das condições necessárias à instalação e integração dos equipamentos.

5.7. A verificação preliminar deverá contemplar, no mínimo:

a) identificação das catracas Control iD iDBlock existentes e de suas condições de instalação;

b) verificação dos componentes que serão substituídos nas catracas;

c) identificação dos novos pontos de instalação das catracas, conforme croqui anexo;

d) identificação dos locais de instalação dos totens e terminais faciais nas cancelas de veículos;

e) verificação da disponibilidade dos pontos de alimentação elétrica e de comunicação de dados;

f) identificação das interfaces necessárias à integração dos novos equipamentos com as catracas, cancelas e sistema iDSecure;

g) definição, em conjunto com a DTI, da sequência de execução dos serviços, buscando minimizar interrupções no funcionamento do controle de acesso.

5.8. A Administração será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à implantação, incluindo eventuais obras civis, adaptações estruturais, novos pontos de alimentação elétrica e infraestrutura de rede lógica.

5.9. Caberá à contratada realizar as conexões dos equipamentos aos pontos disponibilizados, incluindo os cabos, conectores, elementos de interligação e acessórios necessários à instalação dos dispositivos fornecidos, sem abranger a implantação de novos circuitos elétricos ou novos pontos de rede.

5.10. Eventuais incompatibilidades ou impedimentos técnicos identificados durante a verificação preliminar deverão ser comunicados à fiscalização, para avaliação e definição das providências necessárias antes da continuidade dos serviços afetados.

Remanejamento das catracas de pedestres

5.11. A contratada deverá realizar a desmontagem, o remanejamento e a reinstalação das 2 (duas) catracas de pedestres Control iD iDBlock existentes, observando a nova disposição física estabelecida pela Administração e representada no croqui anexo ao Termo de Referência.

5.12. O deslocamento das catracas será realizado em área próxima à posição atual, não envolvendo transporte para outras edificações ou Organizações Militares.

5.13. O serviço compreenderá a desconexão dos equipamentos, retirada das fixações existentes, movimentação física, posicionamento, fixação e reconexão nos novos pontos de instalação, utilizando a infraestrutura previamente disponibilizada pela Administração.

5.14. Durante o remanejamento, a contratada deverá adotar os cuidados necessários à preservação da integridade física e funcional das catracas, dos leitores de crachá existentes e dos demais componentes que permanecerão em utilização.

5.15. Após a reinstalação, deverá ser verificado o correto posicionamento, a estabilidade física, o funcionamento dos mecanismos de passagem e a comunicação com o sistema central de gerenciamento.

Substituição dos componentes das catracas

5.16. A contratada deverá realizar a substituição de 2 (duas) placas controladoras principais e 2 (duas) fontes de alimentação das catracas Control iD iDBlock existentes, utilizando componentes compatíveis com os modelos e versões efetivamente instalados.

5.17. A substituição deverá compreender a retirada dos componentes anteriores, instalação dos novos, realização das conexões necessárias, parametrização e testes funcionais.

5.18. Os componentes retirados deverão ser apresentados à fiscalização e permanecer sob responsabilidade da Administração, que definirá sua destinação.

5.19. A substituição deverá preservar o funcionamento dos mecanismos de controle de passagem e dos leitores de crachá existentes, assegurando a integração com os novos terminais de reconhecimento facial.

Instalação dos terminais de reconhecimento facial nas catracas

5.20. A contratada deverá instalar 2 (dois) suportes duplos nas catracas de pedestres, sendo um suporte em cada equipamento.

5.21. Cada suporte deverá receber 2 (dois) terminais de reconhecimento facial, totalizando 4 (quatro) terminais instalados nas catracas, destinados à identificação dos usuários nos sentidos de entrada e saída.

5.22. A instalação deverá compreender a fixação dos suportes, montagem dos terminais, conexão elétrica e de comunicação, parametrização e integração com os mecanismos de liberação das catracas e com o sistema iDSecure.

5.23. Os terminais deverão ser posicionados de forma a permitir a identificação adequada dos usuários, observando as condições físicas do ambiente, os sentidos de circulação e as recomendações técnicas dos fabricantes.

Instalação dos terminais de reconhecimento facial nas cancelas de veículos

5.24. A contratada deverá instalar 2 (dois) totens destinados à fixação dos terminais de reconhecimento facial nos pontos de controle de acesso de veículos existentes.

5.25. Deverá ser instalado 1 (um) terminal de reconhecimento facial em cada totem, totalizando 2 (dois) terminais destinados ao controle de entrada e saída de veículos.

5.26. Os totens deverão ser posicionados de forma a permitir a identificação facial dos condutores, observadas as condições físicas e operacionais dos locais de instalação.

5.27. A instalação deverá compreender a fixação dos totens nas bases previamente disponibilizadas pela Administração, a montagem dos terminais, a execução das conexões necessárias e a integração aos mecanismos de acionamento das cancelas.

5.28. Os leitores de crachá existentes deverão permanecer operacionais, permitindo que o controle de acesso por reconhecimento facial funcione como modalidade adicional de autenticação.

Integração e configuração do sistema

5.29. A contratada deverá realizar a configuração e integração dos 6 (seis) terminais faciais instalados com o software de gerenciamento iDSecure, atualmente utilizado pela Administração.

5.30. A integração deverá permitir o gerenciamento centralizado dos usuários, a utilização das permissões cadastradas e o registro dos eventos de acesso realizados por reconhecimento facial.

5.31. Os eventos deverão ser registrados no sistema iDSecure, contendo, no mínimo, a identificação do usuário, a data, o horário e o respectivo ponto de acesso, permitindo sua posterior consulta pela Administração.

5.32. A contratada deverá assegurar a continuidade do funcionamento dos leitores de crachá existentes, permitindo sua utilização concomitante com os novos terminais faciais.

5.33. A integração deverá ser realizada sem necessidade de substituição do sistema iDSecure existente ou contratação de licenças adicionais não contempladas na solução ofertada.

5.34. A configuração dos equipamentos deverá ser realizada em conjunto com a DTI, observando as políticas de segurança da informação e os procedimentos de administração de usuários e permissões estabelecidos pela Organização Militar.

Fornecimento do terminal destinado à utilização futura

5.35. O sétimo terminal de reconhecimento facial deverá ser fornecido juntamente com os demais equipamentos, permanecendo disponível para futura instalação no controle de acesso de bicicletas.

5.36. O terminal deverá ser submetido a testes de funcionamento e compatibilidade com o sistema iDSecure, utilizando infraestrutura de teste disponibilizada pela Administração, sem necessidade de instalação definitiva.

5.37. Concluídos os testes, o equipamento deverá ser entregue à Administração, acompanhado de seus acessórios e documentação técnica, para armazenamento e utilização posterior.

5.38. Não integra o escopo desta contratação a implantação da cancela de bicicletas, a instalação definitiva do sétimo terminal ou a execução de infraestrutura específica para esse futuro ponto de acesso.

Testes operacionais e validação da solução

5.39. Após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, a contratada deverá realizar, sob acompanhamento da fiscalização técnica, testes operacionais destinados à comprovação do funcionamento integrado da solução.

5.40. Os testes deverão contemplar, no mínimo:

a) identificação facial e liberação de acesso nas 2 (duas) catracas de pedestres, nos sentidos de entrada e saída;

b) funcionamento dos leitores de crachá existentes nas catracas;

c) identificação facial e acionamento das cancelas de veículos;

d) funcionamento dos leitores de crachá existentes nas cancelas;

e) aplicação das permissões de acesso cadastradas no sistema iDSecure;

f) bloqueio da passagem de usuários sem autorização para o respectivo ponto de acesso;

g) registro dos eventos de acesso por reconhecimento facial no iDSecure, contendo identificação do usuário, data, horário e ponto de acesso;

h) verificação da continuidade do registro dos eventos realizados por crachá;

i) funcionamento dos mecanismos físicos de liberação das catracas e cancelas;

j) funcionamento e compatibilidade do sétimo terminal facial, destinado à utilização futura;

k) verificação da comunicação entre os equipamentos instalados e o sistema central de gerenciamento.

5.41. Os testes deverão ser realizados mediante utilização de usuários e permissões previamente autorizados pela Administração, de modo a evitar alterações indevidas nos cadastros e registros operacionais.

5.42. Eventuais falhas, incompatibilidades ou irregularidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional, quando relacionadas ao fornecimento, à instalação ou à integração sob sua responsabilidade.

5.43. Após as correções, os testes afetados deverão ser repetidos até a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência.

Conclusão da execução e documentação técnica

5.44. A execução do objeto somente será considerada concluída após o fornecimento de todos os equipamentos, a instalação dos 6 (seis) terminais faciais previstos para utilização imediata, o remanejamento das catracas, a substituição dos componentes e a realização satisfatória dos testes operacionais.

5.45. A contratada deverá apresentar à fiscalização técnica relatório simplificado de conclusão dos serviços, contendo, no mínimo:

a) relação dos equipamentos e componentes fornecidos, com identificação dos respectivos modelos e números de série, quando aplicável;

b) descrição dos serviços executados;

c) identificação dos pontos de instalação dos equipamentos;

d) descrição da integração realizada com o sistema iDSecure;

e) resultados dos testes operacionais;

f) registro de eventuais ajustes realizados durante a implantação;

g) informações sobre a garantia dos equipamentos e componentes fornecidos.

5.46. A contratada deverá fornecer as orientações técnicas básicas necessárias à utilização dos equipamentos instalados, incluindo procedimentos de operação, configuração e identificação de falhas comuns.

5.47. A conclusão dos serviços será verificada pela fiscalização técnica, observando os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos formais de recebimento provisório e definitivo previstos em tópico específico.

Condições de garantia

5.48. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão observar os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a correção dos defeitos cobertos durante o respectivo período.

5.49. A garantia também deverá abranger a correção de falhas decorrentes de montagem, instalação, configuração ou integração inadequadas, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas contratualmente.

5.50. A execução de reparos ou substituições em garantia deverá preservar a compatibilidade dos equipamentos com o sistema iDSecure e com os dispositivos de controle de acesso existentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições gerais de gestão e fiscalização

6.1. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

6.3. A fiscalização será realizada de forma preventiva, sistemática e contínua durante a execução do objeto, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de instalação e dos requisitos de integração e funcionamento da solução contratada.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente aceito pela Administração.

6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, solucionar pendências ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.6. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre a contratada, o gestor e os fiscais do contrato, com participação da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), para alinhamento das condições de execução, do cronograma, das responsabilidades e dos procedimentos de acompanhamento.

6.7. A contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução, disponibilizando informações de contato e assegurando o atendimento às solicitações relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização técnica

6.8. A fiscalização técnica terá por finalidade acompanhar e verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Caberá ao fiscal técnico, dentre outras atribuições previstas na legislação:

a) acompanhar o fornecimento dos equipamentos, componentes e acessórios previstos na contratação;

b) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas;

c) acompanhar o remanejamento das 2 (duas) catracas de pedestres Control iD iDBlock existentes;

d) verificar a instalação e substituição das placas controladoras e fontes de alimentação;

e) acompanhar a instalação dos suportes duplos, totens e terminais de reconhecimento facial;

f) verificar a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura existente;

g) acompanhar e avaliar a integração dos terminais de reconhecimento facial com o sistema iDSecure;

h) verificar a preservação do funcionamento dos leitores de crachá existentes nas catracas e cancelas;

i) acompanhar os testes de autenticação, autorização de acesso, acionamento dos dispositivos de passagem e registro de eventos no sistema iDSecure;

j) verificar o fornecimento e o funcionamento do sétimo terminal facial, destinado à utilização futura;

k) registrar ocorrências, falhas e inconformidades identificadas durante a execução;

l) solicitar a correção das irregularidades constatadas, observadas suas competências;

m) comunicar ao gestor do contrato as situações que demandarem providências superiores ou que possam comprometer os prazos e resultados previstos;

n) realizar o recebimento provisório quanto aos requisitos técnicos, mediante registro ou termo detalhado, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

6.10. A fiscalização técnica contará com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), especialmente na verificação da comunicação dos equipamentos, da integração com o sistema iDSecure e da execução dos testes de funcionamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes formalmente designados.

6.11. A fiscalização deverá verificar, especialmente, se os terminais faciais realizam efetivamente a identificação dos usuários e se os eventos de acesso são registrados no sistema iDSecure, com identificação do usuário, data, horário e respectivo ponto de acesso.

6.12. Não será considerado atendido o requisito de integração quando os terminais faciais realizarem apenas o acionamento físico das catracas ou cancelas, sem o correspondente gerenciamento e registro dos eventos no sistema central.

Fiscalização administrativa

6.13. A fiscalização administrativa, quando designada, acompanhará o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da contratada, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

6.14. Caberá ao fiscal administrativo, no âmbito de suas competências:

a) acompanhar os prazos e as condições administrativas da contratação;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da contratada, quando aplicável;

c) acompanhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;

d) auxiliar no controle das obrigações de garantia dos equipamentos e serviços;

e) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades administrativas identificadas;

f) registrar e acompanhar as providências necessárias à regularização das pendências de sua competência.

Gestão do contrato

6.15. A gestão do contrato será exercida por agente formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022.

6.16. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições legais:

a) coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;

c) analisar os registros e as informações encaminhados pelos fiscais;

d) acompanhar as providências adotadas para correção de irregularidades;

e) avaliar as solicitações e ocorrências que demandem decisões administrativas, encaminhando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem suas atribuições;

f) coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato;

g) acompanhar o cumprimento das condições de garantia e demais obrigações aplicáveis;

h) adotar as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive quanto à apuração de responsabilidades;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado, ou observar a atuação de comissão formalmente designada, conforme as disposições legais aplicáveis.

Acompanhamento da execução e registro de ocorrências

6.17. O acompanhamento da execução contratual deverá considerar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para o fornecimento, instalação, remanejamento, configuração, integração e testes de funcionamento da solução.

6.18. A fiscalização deverá acompanhar as etapas de execução previstas no Modelo de Execução do Objeto, verificando o cumprimento das obrigações da contratada e a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas.

6.19. As ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas em documento próprio ou no sistema de gestão contratual utilizado pela Administração, contendo, quando aplicável, a descrição do fato, a data de identificação, as providências solicitadas e os resultados obtidos.

6.20. Identificada qualquer irregularidade, falha técnica ou incompatibilidade atribuível ao fornecimento ou à execução dos serviços, a contratada deverá ser formalmente comunicada para adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas a natureza e a complexidade da ocorrência.

6.21. As falhas comprovadamente decorrentes de fornecimento inadequado, instalação incorreta, configuração insuficiente ou integração incompatível deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

6.22. Eventuais impedimentos decorrentes da indisponibilidade de infraestrutura sob responsabilidade da Administração, incluindo adequações civis, pontos de alimentação elétrica ou infraestrutura de rede, deverão ser registrados e submetidos à avaliação do gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

6.23. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à adequação do cronograma, com o devido registro e formalização das circunstâncias que motivaram a ocorrência.

Segurança e controle de acesso às instalações

6.24. Os profissionais da contratada deverão observar as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Organização Militar, especialmente quanto à identificação pessoal, autorização de ingresso, circulação nas dependências e utilização de equipamentos e recursos de tecnologia da informação.

6.25. A realização de intervenções no sistema iDSecure e nos equipamentos de controle de acesso deverá ocorrer mediante autorização e acompanhamento da equipe técnica designada pela Administração.

6.26. A contratada deverá preservar a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente cadastros de usuários, informações biométricas, registros de passagem, credenciais e configurações do sistema de controle de acesso.

6.27. Não será permitida a extração, reprodução, transferência ou divulgação não autorizada de dados existentes no sistema de gerenciamento, devendo a contratada observar as normas de segurança da informação da Administração e a legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

6.28. As credenciais ou permissões temporárias concedidas para execução dos serviços deverão ser utilizadas exclusivamente para as atividades autorizadas, cabendo à Administração promover sua revogação ou alteração após a conclusão dos trabalhos.

Recebimento e avaliação do objeto

6.29. A fiscalização técnica deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais mediante conferência dos equipamentos, avaliação dos serviços realizados, análise da documentação técnica e acompanhamento dos testes operacionais.

6.30. O recebimento provisório observará a comprovação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis, mediante os procedimentos e registros previstos neste Termo de Referência.

6.31. O recebimento definitivo dependerá da confirmação do atendimento integral às condições contratuais, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, conclusão dos serviços, preservação das funcionalidades existentes e integração com o sistema iDSecure.

6.32. Os prazos, critérios e procedimentos específicos de recebimento provisório e definitivo, bem como as condições de liquidação e pagamento, serão disciplinados no tópico próprio deste Termo de Referência.

6.33. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pela correção de defeitos ou irregularidades sob sua responsabilidade.

Acompanhamento da garantia

6.34. Durante o período de garantia, a Administração poderá comunicar à contratada eventuais defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, observadas as condições de cobertura estabelecidas neste Termo de Referência.

6.35. A contratada deverá adotar as providências necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia, preservando a compatibilidade e o funcionamento integrado da solução.

6.36. As obrigações de garantia legal e contratual permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, quando aplicável.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) provocar atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou na execução dos serviços contratados;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar fraude durante a execução da contratação;

g) adotar comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções administrativas aplicáveis

7.2. A prática das infrações descritas neste Termo de Referência sujeitará a contratada, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: aplicável à inexecução parcial prevista na alínea "a" do item 7.1, quando não houver justificativa para penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, quando não se justificar sanção mais grave, observados os limites e os efeitos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1 e às condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d", quando sua gravidade justificar essa penalidade, observados os limites e requisitos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Multa: aplicável às infrações contratuais, conforme os seguintes critérios:

a) **Multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias corridos de atraso, observados os limites legais;

b) **Multa compensatória por inexecução parcial:** 3% (três por cento) do valor total da contratação, quando configurada a infração prevista na alínea "a" do item 7.1;

c) **Multa compensatória por inexecução parcial grave:** 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando configurada a infração prevista na alínea "b" do item 7.1;

d) **Multa compensatória por inexecução total:** 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, quando configurada a infração prevista na alínea "c" do item 7.1;

e) **Multa compensatória por atraso injustificado:** 10% (dez por cento) do valor total da contratação, em substituição à multa moratória, quando a gravidade ou persistência do atraso justificar a medida, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) **Multa compensatória por fraude ou conduta grave:** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, quando configuradas as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" ou "h" do item 7.1.

7.2.5. As multas deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a aplicação cumulativa de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato quando caracterizada substituição de uma pela outra.

Descumprimento das obrigações técnicas

7.3. Para fins de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, serão consideradas especialmente as seguintes situações, sem prejuízo de outras irregularidades previstas neste Termo de Referência:

a) fornecimento de equipamentos ou componentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

b) ausência de compatibilidade efetiva dos terminais de reconhecimento facial com o sistema iDSecure;

c) impossibilidade de gerenciamento das permissões ou de registro dos eventos de acesso no sistema iDSecure, por falha imputável à contratada;

d) comprometimento do funcionamento dos leitores de crachá existentes em decorrência da instalação ou configuração dos novos equipamentos;

e) execução inadequada do remanejamento das catracas Control iD iDBlock;

f) instalação ou integração incompleta dos terminais faciais nas catracas e cancelas de veículos;

g) descumprimento injustificado do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para conclusão do objeto;

h) ausência de correção, nos prazos estabelecidos, das irregularidades identificadas e formalmente comunicadas pela fiscalização.

7.3.1. As situações descritas no item anterior serão avaliadas de acordo com sua extensão, gravidade e consequências, para fins de eventual enquadramento nas infrações previstas no item 7.1, não implicando aplicação automática de penalidade.

7.3.2. A constatação de irregularidades deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, assegurando-se à contratada os procedimentos legais de apuração e defesa.

Procedimentos de aplicação das sanções

7.4. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. Antes da aplicação de multa, será assegurado à contratada prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A aplicação das sanções administrativas ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 158.

7.8. Na definição da penalidade aplicável, a Administração deverá considerar:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias específicas do caso concreto;

c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos efetivamente causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A contratada será formalmente comunicada dos atos relacionados à apuração de infrações e à aplicação de sanções, admitida a utilização de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos, observados os requisitos de validade das notificações.

Cobrança e registro das penalidades

7.10. Quando as multas e indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente disponíveis para pagamento à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), quando cabível, e comunicadas para fins de atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conforme as disposições do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A desconsideração da personalidade jurídica da contratada, quando cabível, observará os requisitos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações, quando não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos à contratada pela Administração, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição e avaliação da execução

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do fornecimento integral dos equipamentos e componentes, da conclusão dos serviços de instalação, remanejamento, configuração e integração e da comprovação do funcionamento da solução, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Considerando que a contratação será realizada por grupo de itens, destinados à composição de uma solução integrada de controle de acesso, a aferição da execução deverá considerar o cumprimento das obrigações relativas aos 6 (seis) itens contratados, observadas suas respectivas quantidades e especificações.

8.3. O serviço de instalação, remanejamento, configuração e integração será considerado uma unidade de serviço, cujo cumprimento será verificado pelo resultado efetivamente entregue, não sendo sua medição baseada exclusivamente na quantidade de horas trabalhadas ou na disponibilização de profissionais.

8.4. A avaliação técnica da solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento dos 7 (sete) terminais de reconhecimento facial, conforme as especificações técnicas estabelecidas;

b) fornecimento e instalação dos 2 (dois) suportes duplos nas catracas de pedestres;

c) fornecimento e instalação dos 2 (dois) totens nos pontos de controle de acesso de veículos;

d) fornecimento e substituição das 2 (duas) placas controladoras principais e das 2 (duas) fontes de alimentação das catracas existentes;

e) remanejamento e reinstalação das 2 (duas) catracas Control iD iDBlock, conforme a disposição prevista no croqui anexo;

f) instalação e funcionamento dos 4 (quatro) terminais faciais nas catracas de pedestres;

g) instalação e funcionamento dos 2 (dois) terminais faciais nas cancelas de veículos;

h) preservação do funcionamento dos leitores de crachá existentes;

i) integração dos terminais faciais ao sistema iDSecure, incluindo o gerenciamento das permissões e o registro dos eventos de acesso;

j) comprovação do funcionamento do sétimo terminal facial, destinado à utilização futura no controle de acesso de bicicletas;

k) realização satisfatória dos testes operacionais previstos neste Termo de Referência;

l) apresentação da documentação técnica e do relatório de conclusão dos serviços.

8.5. Não será considerada integralmente executada a contratação quando os equipamentos fornecidos apresentarem incompatibilidades que impeçam o funcionamento integrado com o sistema iDSecure ou comprometam as funcionalidades dos dispositivos de controle de acesso existentes.

8.6. A fiscalização técnica deverá registrar os resultados das verificações realizadas, identificando eventuais inconformidades e solicitando as correções necessárias, observadas as condições contratuais.

Recebimento provisório

8.7. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar das quantidades, dos equipamentos e dos serviços executados, para posterior avaliação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta contratada.

8.8. Considerando que o fornecimento dos equipamentos está associado aos serviços necessários ao seu funcionamento, o recebimento provisório da solução integrada ocorrerá após a comunicação formal de conclusão da execução pela contratada, mediante registro ou termo detalhado, sem prejuízo do registro de entrega dos bens e do recebimento dos documentos fiscais correspondentes.

8.9. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, permanecendo condicionada à verificação posterior da qualidade, quantidade, compatibilidade e funcionamento da solução.

8.10. Os equipamentos, componentes ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências em relação às especificações técnicas ou às demais condições contratuais, cabendo à contratada promover a substituição, reparação ou correção necessária.

8.11. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas formalmente à contratada, que deverá providenciar sua correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e autorizado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.12. A correção das inconformidades deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas ou obrigações atribuíveis à contratada.

Recebimento definitivo

8.13. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral às exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos e serviços.

8.14. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a disponibilização da documentação necessária à avaliação, ressalvadas as hipóteses de diligências justificadas e de pendências atribuíveis à contratada, observados os prazos legais aplicáveis.

8.15. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser comprovados, no mínimo:

a) atendimento integral aos quantitativos contratados;

b) conformidade dos equipamentos e componentes com as especificações técnicas;

c) funcionamento adequado das 2 (duas) catracas de pedestres remanejadas;

d) funcionamento dos 4 (quatro) terminais faciais instalados nas catracas;

e) funcionamento dos 2 (dois) terminais faciais instalados nas cancelas de veículos;

f) preservação do funcionamento dos leitores de crachá existentes;

g) autenticação dos usuários conforme as permissões cadastradas no iDSecure;

h) registro correto dos eventos de acesso no iDSecure, contendo identificação do usuário, data, horário e ponto de acesso;

i) bloqueio de passagem em situações de ausência de autorização;

j) funcionamento e compatibilidade do sétimo terminal facial fornecido;

k) apresentação da documentação técnica e do relatório de conclusão dos serviços.

8.16. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da integração plena dos equipamentos com o sistema iDSecure, não sendo suficiente o funcionamento isolado dos terminais faciais ou o simples acionamento físico das catracas e cancelas.

8.17. O prazo necessário à correção de irregularidades ou ao saneamento de inconsistências atribuíveis à contratada não será computado para fins de recebimento definitivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou irregularidades dos equipamentos fornecidos e serviços executados, observadas as condições legais e contratuais de garantia.

Condições de pagamento

8.19. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total dos itens efetivamente fornecidos e dos serviços executados e aceitos, após a conclusão integral do objeto e a realização do recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses legais de pagamento da parcela incontroversa.

8.20. Não haverá pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratadas e à regular liquidação da despesa.

8.21. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observada a legislação tributária aplicável à natureza dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, acompanhada da documentação necessária ao processamento da despesa.

8.22. A documentação de cobrança deverá permitir a identificação dos itens fornecidos, dos serviços executados, dos quantitativos, dos valores contratados e das informações necessárias à conferência pela Administração.

8.23. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos de recebimento, liquidação da despesa e demais exigências legais aplicáveis.

8.24. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de parcela do objeto executado, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se, quando cabível, à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração e regularização das pendências restantes.

Liquidação da despesa

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará os procedimentos de liquidação da despesa, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade da documentação apresentada.

8.26. O prazo para liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.27. Os prazos de liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, não sendo computado o período de saneamento nos prazos de liquidação, conforme a legislação aplicável.

8.29. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da contratada, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo das normas aplicáveis ao pagamento por objeto efetivamente executado.

Prazo e forma de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme o art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.31. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na conta indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

8.32. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.33. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observadas as condições fiscais da contratada.

8.34. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.35. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de escolha do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites de valor vigentes e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações.

9.2. A adoção da dispensa de licitação em razão do valor ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto ao valor estimado, ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

9.3. A seleção buscará a proposta de menor preço global para a solução integrada, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de compatibilidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.4. O objeto será estruturado como grupo único, composto por 6 (seis) itens, abrangendo equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários à modernização e integração do sistema de controle de acesso existente.

9.5. O agrupamento deverá ser fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, mediante demonstração da necessidade de integração dos equipamentos e serviços, da responsabilidade pela entrega da solução em funcionamento e da vantajosidade técnica e econômica em relação ao parcelamento do objeto.

9.6. Caso o sistema eletrônico utilizado não disponibilize funcionalidade adequada para o agrupamento, poderá ser adotado o cadastramento de item único correspondente à solução integrada, mantendo-se a discriminação dos seis componentes, respectivos quantitativos e preços na documentação da contratação, mediante avaliação e formalização pelo setor competente.

Apresentação e julgamento das propostas

9.7. Os fornecedores interessados deverão apresentar propostas contemplando a totalidade dos equipamentos, componentes e serviços previstos, com indicação dos respectivos valores unitários e totais, além do preço global da solução.

9.8. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à execução do objeto, incluindo tributos, transporte, frete, materiais de instalação, acessórios, mão de obra, configuração, integração, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

9.9. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às especificações exigidas, incluindo marca, fabricante, modelo e características dos equipamentos ofertados.

9.10. A avaliação da proposta considerará especialmente o atendimento aos seguintes requisitos:

a) capacidade mínima de armazenamento de 3.000 (três mil) faces nos terminais de reconhecimento facial;

b) grau de proteção mínimo IP65 para os terminais faciais;

c) compatibilidade plena e comprovada com o software iDSecure atualmente utilizado pela Administração;

d) funcionamento integrado com as catracas Control iD iDBlock e cancelas de veículos existentes;

e) preservação do funcionamento dos leitores de crachá atuais;

f) gerenciamento das permissões e registro dos eventos de acesso no sistema iDSecure;

g) compatibilidade das placas controladoras e fontes de alimentação com as catracas existentes;

h) atendimento aos demais requisitos técnicos e condições de instalação previstos neste Termo de Referência.

9.11. A comprovação das características e da compatibilidade dos equipamentos poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, manuais, fichas técnicas, documentação de integração, declarações técnicas fundamentadas ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento às exigências.

9.12. Não será considerada aceitável a proposta que contemple terminais faciais cuja integração se limite ao acionamento físico das catracas ou cancelas, sem permitir o gerenciamento das permissões e o registro dos eventos de acesso no sistema iDSecure.

9.13. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações técnicas da proposta e verificar a compatibilidade dos equipamentos ofertados, observados os procedimentos e limites legais aplicáveis.

9.14. Será recusada a proposta que não atender às especificações técnicas obrigatórias, apresentar preço incompatível com os critérios de aceitabilidade estabelecidos ou não demonstrar condições de execução integral do objeto, observados os procedimentos de julgamento e negociação previstos no Aviso de Contratação Direta.

Habilitação do fornecedor

9.15. Para fins de habilitação, serão exigidas as condições legalmente aplicáveis à contratação, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e suas alterações, bem como as disposições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.16. Considerando o prazo de até 30 (trinta) dias previsto para conclusão do objeto, serão avaliadas as regras de simplificação documental aplicáveis às contratações de entrega imediata, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.17. A documentação de habilitação será verificada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), sem prejuízo da solicitação de documentos complementares legalmente cabíveis.

9.18. Não será exigida comprovação de vínculo de exclusividade com determinado fabricante, tampouco a condição de revendedor ou representante autorizado de marca específica, desde que o fornecedor demonstre o atendimento aos requisitos técnicos e assuma integralmente as obrigações contratuais.

9.19. A avaliação da qualificação necessária à execução deverá considerar a natureza e a complexidade do objeto, evitando exigências desproporcionais que comprometam a competitividade.

Compatibilidade técnica e responsabilidade pela solução

9.20. O fornecedor selecionado deverá assegurar que os equipamentos, componentes e serviços fornecidos constituam solução plenamente integrada ao sistema iDSecure e à infraestrutura existente na Administração.

9.21. A aceitação documental da proposta não afastará a obrigação de comprovar, durante a execução, o funcionamento integrado da solução mediante testes operacionais acompanhados pela fiscalização técnica.

9.22. A contratada responderá pela compatibilidade e pelo funcionamento dos componentes fornecidos e dos serviços executados, observados os limites e as responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

9.23. A contratação ficará condicionada à autorização da autoridade competente e ao atendimento das demais exigências legais relativas à contratação direta, inclusive justificativa do preço, demonstração da disponibilidade orçamentária e formalização do procedimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será de R$ 21.113,06 (vinte e um mil, cento e treze reais e seis centavos), conforme os valores unitários e totais apurados em pesquisa de preços e demonstrados na documentação que integra o processo administrativo.

10.2. A estimativa de preços compreenderá todos os equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários à execução integral do objeto, considerando os quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terminal de reconhecimento facial, com capacidade mínima de 3.000 faces, proteção IP65 e compatibilidade plena com o iDSecure	Unidade	7	R$ 1.673,50	R$ 11.714,50
2	Suporte duplo para instalação de terminais faciais em catracas Control iD iDBlock	Unidade	2	R$ 220,10	R$ 440,20
3	Totem para instalação de terminal de reconhecimento facial em acesso de veículos medindo 1,35m, com led de iluminação	Unidade	2	R$ 1.081,96	R$ 2.163,92
4	Placa controladora principal original do fabricante Control iD, nova, destinada à reposição nas catracas Control iD iDBlock existentes, cuja placa atualmente instalada possui identificação V2 Rev 1.4, admitindo-se revisão original posterior comprovadamente compatível.	Unidade	2	R$ 1.849,00	R$ 3.698,00
5	Fonte de alimentação para catraca Control iD iDBlock, original ou tecnicamente equivalente, com características elétricas e funcionais compatíveis com os componentes existentes.	Unidade	2	R$ 258,22	R$ 516,44
6	Serviço de instalação, remanejamento, configuração, integração e testes dos equipamentos	Serviço	1	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 21.113,06**

10.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros, critérios e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas alterações.

10.4. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas registradas no sistema Compras.gov.br, bem como por meio de cotações obtidas junto a fornecedores especializados e consultas a sítios eletrônicos, conforme fontes e documentos comprobatórios constantes do Relatório Detalhado da Pesquisa de Preços nº 1100/2026, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

10.5. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os preços apurados na Pesquisa de Preços nº 1100/2026, considerando-se como referência as seguintes características e condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência:

a) fornecimento de 7 (sete) terminais de reconhecimento facial, com proteção mínima IP65 e compatibilidade plena com o sistema iDSecure;

b) fornecimento de 2 (dois) suportes duplos e 2 (dois) totens, compatíveis com os terminais de reconhecimento facial;

c) fornecimento de 2 (duas) placas controladoras originais do fabricante Control iD e 2 (duas) fontes de alimentação compatíveis com as catracas Control iD iDBlock existentes;

d) fornecimento dos acessórios necessários à instalação e integração dos equipamentos;

e) execução dos serviços de remanejamento das catracas, instalação, configuração, integração e testes operacionais;

f) entrega dos equipamentos e execução dos serviços nas dependências do Forte do Pinheirinho, em Curitiba/PR;

g) prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão da execução do objeto;

h) atendimento às condições de garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. A pesquisa de preços encontra-se formalizada no Relatório Detalhado da Pesquisa nº 1100/2026, realizado no sistema Compras.gov.br, contendo as fontes consultadas, os preços coletados e a metodologia utilizada para a definição do valor estimado da contratação, acompanhado da documentação de suporte e das justificativas pertinentes.

10.7. Os valores unitários estimados deverão ser analisados individualmente, considerando as características dos equipamentos, os quantitativos e as condições de fornecimento, a fim de evitar preços incompatíveis com os praticados no mercado.

10.8. O valor global estimado corresponderá ao somatório dos valores totais dos seis itens que compõem a solução integrada, servindo de referência para a avaliação da vantajosidade e da aceitabilidade dos preços apresentados no procedimento de contratação direta.

10.9. A estimativa deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, transporte, tributos, mão de obra, instalação, configuração, integração, testes e demais despesas inerentes às obrigações da contratada.

10.10. O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 dependerá da confirmação de que o valor estimado e as demais condições do processo atendem aos limites e requisitos legais vigentes, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

10.11. O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado na Pesquisa de Preços nº 1100/2026, que integra a documentação do processo administrativo e servirá como referência para a avaliação das propostas e a verificação da vantajosidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária da Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informações disponibilizadas pelo setor competente:

I) Gestão/Unidade: 0001/167086

II) Fonte de Recursos: 1050000142

III) Programa de Trabalho: 171502

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 44.90.52;

V) Plano Interno: IXAPFUNADOM

11.3. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de equipamentos, componentes e acessórios, acompanhado de serviços de instalação, remanejamento, configuração e integração, a classificação das despesas deverá observar a natureza de cada item, conforme orientação do setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

11.4. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, observadas as disposições do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Caso a execução contratual envolva exercício financeiro subsequente, a respectiva dotação orçamentária deverá ser indicada após a aprovação da Lei Orçamentária correspondente e a disponibilização dos créditos necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes deste Termo de Referência observarão o princípio da publicidade, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso, especialmente quanto às informações que possam comprometer a segurança das instalações militares, nos termos da legislação aplicável.

12.2. As fotografias, croquis e demais documentos técnicos referentes à disposição física dos equipamentos de controle de acesso deverão ser submetidos à avaliação prévia da Administração quanto à possibilidade de divulgação, observadas as normas de segurança da informação e de proteção das instalações militares.

12.3. Caso sejam identificadas informações sujeitas a restrição legal de acesso, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao seu adequado tratamento, preservando, sempre que possível, a publicidade das demais informações e a disponibilização dos elementos necessários à compreensão do objeto pelos fornecedores interessados.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado vincula-se à sua proposta e às disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado do marco inicial nele definido, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela contratada, observadas as condições de disponibilização da infraestrutura sob responsabilidade da Administração.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133 /2021.

2.4. As obrigações de garantia dos equipamentos e componentes fornecidos permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos de cobertura, ainda que encerrada a vigência da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, total ou parcialmente, às expensas do Contratado;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, correspondente ao objeto efetivamente fornecido e aos serviços executados, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando ocorrer descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo de 1 (um) mês após a conclusão da instrução do requerimento, ressalvado prazo específico legalmente aplicável.

3.2. Caberá à Administração disponibilizar as condições de infraestrutura necessárias à execução dos serviços, incluindo eventuais adequações civis, adaptações estruturais, pontos de alimentação elétrica e infraestrutura de rede lógica, conforme previsto no Termo de Referência.

3.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Entregar os equipamentos, componentes e acessórios acompanhados de documentação técnica, manuais de utilização em português e informações sobre garantia e assistência técnica, quando aplicáveis;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, componentes ou serviços nos quais sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis ao fornecimento ou à execução, no prazo fixado pela fiscalização;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo Contratante;

4.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a documentação fiscal para pagamento, os documentos de regularidade legalmente exigíveis, compreendendo:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto contratado;

4.1.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução dos serviços;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas, equipamentos ou instalações;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação direta;

4.1.12. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e outras categorias legalmente previstas, quando aplicáveis;

4.1.13. Comprovar o cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando legalmente aplicáveis e solicitado pela fiscalização;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança das instalações militares, à identificação de usuários e ao funcionamento do sistema de controle de acesso;

4.1.15. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos materiais e acessórios necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

4.1.16. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante;

4.1.17. Disponibilizar profissionais com qualificação e conhecimento técnico adequados à instalação, configuração e integração dos equipamentos, fornecendo as ferramentas e os materiais necessários à execução dos serviços contratados;

4.1.18. Orientar seus profissionais quanto às obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas adequadas de proteção dos dados pessoais aos quais tenham acesso durante a execução;

4.1.19. Conduzir os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mantendo os locais de trabalho organizados e em condições adequadas de higiene, segurança e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente à Administração, por escrito, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações previstas no Termo de Referência;

4.1.21. Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observada a legislação aplicável;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relacionadas à segurança e à saúde dos trabalhadores;

4.1.23. Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado;

4.1.24. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.25. Assegurar que os equipamentos fornecidos apresentem plena compatibilidade com o sistema iDSecure e com a infraestrutura existente, conforme os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.26. Preservar o funcionamento dos leitores de crachá existentes nas catracas e cancelas, garantindo que a implantação dos terminais faciais não comprometa as funcionalidades anteriormente disponíveis;

4.1.27. Realizar a instalação, remanejamento, configuração, integração e testes operacionais dos equipamentos, observando o prazo de execução e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.28. Assegurar que os eventos de acesso por reconhecimento facial sejam registrados no sistema iDSecure, com identificação do usuário, data, horário e respectivo ponto de acesso, conforme os requisitos estabelecidos;

4.1.29. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas de instalação, configuração ou integração sob sua responsabilidade;

4.1.30. Fornecer relatório de conclusão dos serviços e documentação técnica necessária à operação dos equipamentos;

4.1.31. Prestar a garantia dos equipamentos e serviços conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sem prejuízo das obrigações de garantia que devam subsistir.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis;

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação quando não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva por instrumento juridicamente adequado.

5.5. O instrumento de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos efetuados e daqueles ainda devidos;

c) identificação das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

5.6. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso seja constatada a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as hipóteses e condições legais.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme a legislação aplicável.

7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por instrumento adequado, observadas as exigências legais de aprovação jurídica, quando aplicáveis, e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os registros que não caracterizarem alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à **Dispensa Eletrônica nº [NÚMERO]/2026**, promovida pela Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, componentes e acessórios, com serviços de instalação, remanejamento, configuração e integração, destinados à modernização, recuperação e ampliação do sistema de controle de acesso de pedestres e veículos do Forte do Pinheirinho.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal:

Cargo:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

15. ANEXO III

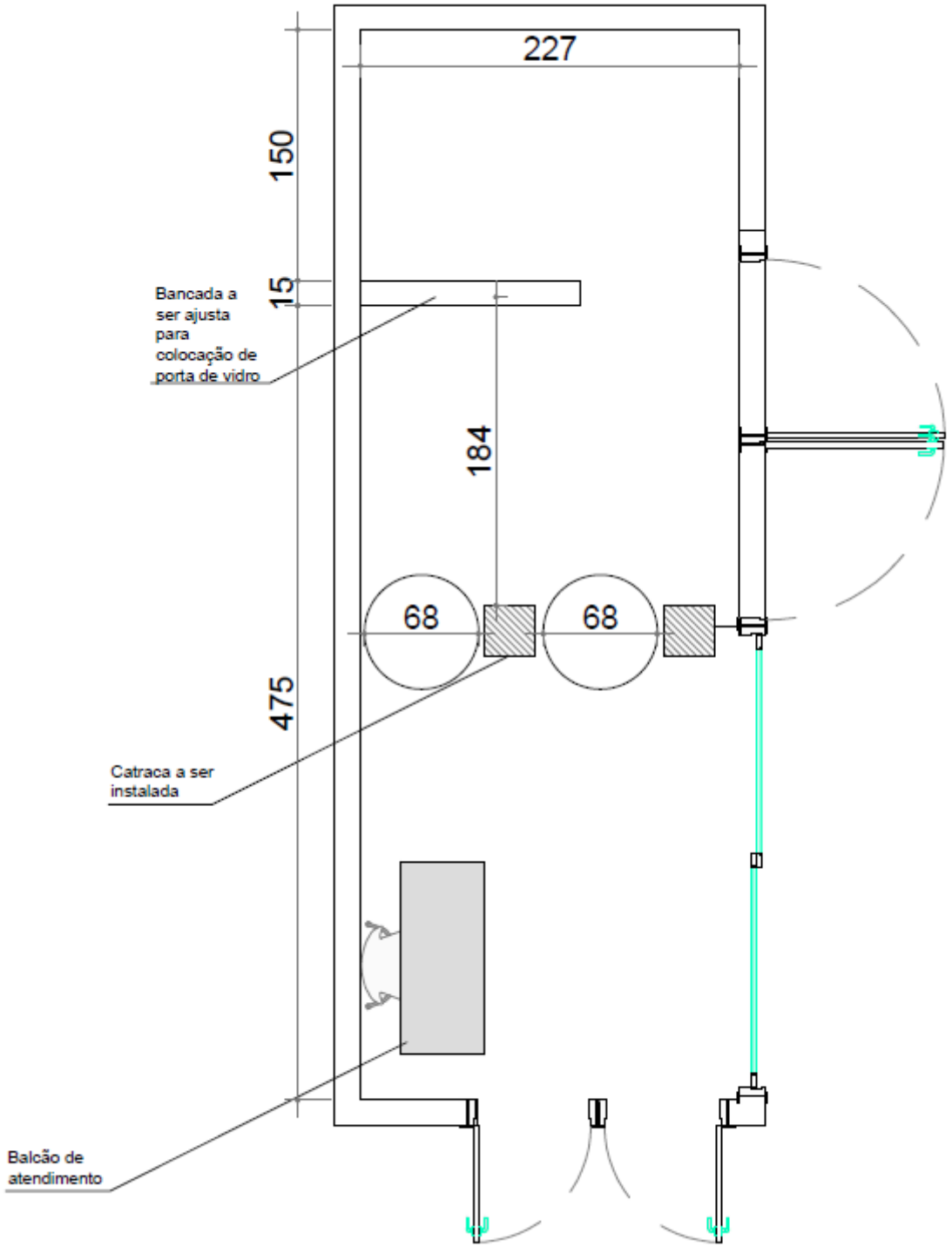
CROQUI DA NOVA DISPOSIÇÃO DAS CATRACAS

Acesso de pedestres – Forte do Pinheirinho

Finalidade: Orientar o remanejamento das 2 (duas) catracas Control iD iDBlock existentes.

Referências: Balcão de atendimento, bancada a adaptar e passagem de usuários.

FIGURA 1 – Croqui de referência para o posicionamento das catracas



Observações para execução

1. O croqui é orientativo; dimensões e posicionamentos devem ser conferidos no local.
2. As adequações civis, os pontos elétricos e a infraestrutura de rede lógica são de responsabilidade da Administração.
3. A divulgação externa do croqui deverá ser precedida de avaliação de segurança pela Administração.

16. ANEXO IV

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Controle de acesso de pedestres – Forte do Pinheirinho

Referência: Termo de Referência nº 356/2026 – Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar.

Finalidade: Documentar o posicionamento atual das 2 (duas) catracas Control iD iDBlock e seu entorno imediato, para orientar o remanejamento e a instalação dos novos terminais de reconhecimento facial, conforme o croqui técnico constante do Anexo III.

REGISTRO 01 – VISÃO GERAL DO CONJUNTO DE CATRACAS



Figura 1 – Vista frontal, a partir do interior, das duas catracas atuais junto ao acesso de pedestres.

Observação técnica: O conjunto será reaproveitado e reposicionado conforme o Anexo III, devendo os leitores de crachá existentes permanecer em funcionamento após a implantação dos novos terminais de reconhecimento facial.

REGISTRO 02 – VISTA LATERAL DAS CATRACAS



Figura 2 – Vista lateral interna, evidenciando a posição atual das catracas e os pontos de fixação no piso.

Observação técnica: A contratada deverá realizar a desmontagem, retirada, remanejamento e reinstalação das duas catracas, utilizando os novos pontos de instalação disponibilizados pela Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

REGISTRO 03 – ÁREA INTERNA ADJACENTE



Figura 3 – Vista interna da área de circulação e das catracas em relação à recepção.

Observação técnica: A nova disposição deverá respeitar o croqui constante do Anexo III e as condições de circulação de pessoas, assegurando o posicionamento adequado dos equipamentos, a instalação dos suportes duplos e o funcionamento regular dos mecanismos de controle de passagem.

REGISTRO 04 – VISTA DO ACESSO A PARTIR DO EXTERIOR



Figura 4 – Vista do conjunto de catracas pelo lado externo, demonstrando sua posição atual na entrada de pedestres.

Observação técnica: A fotografia apresenta a configuração atual do acesso de pedestres, servindo como referência complementar para o planejamento do remanejamento das catracas e da instalação dos novos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As fotografias apresentam as condições existentes no local antes da execução dos serviços de modernização do sistema de controle de acesso.
2. Os registros fotográficos possuem caráter orientativo e deverão ser utilizados em conjunto com o croqui técnico constante do Anexo III e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
3. A contratada deverá preservar a integridade física e funcional das catracas existentes, assegurando a continuidade do funcionamento dos leitores de crachá e a integração dos novos terminais faciais ao sistema iDSecure.
4. As eventuais adequações civis, adaptações estruturais, implantação de novos pontos elétricos e infraestrutura de rede lógica necessárias à nova disposição dos equipamentos serão de responsabilidade da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.
5. As fotografias e demais informações relativas à disposição física dos equipamentos deverão ser submetidas à avaliação prévia da Administração quanto à possibilidade de divulgação, observadas as normas de segurança das instalações militares.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELA BARBIRATO MARCONATO

Membro da comissão de contratação

SABINO LOPES DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 15:56:48.